

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.04.13.001S

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarrafás, consoante autorização do Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Tarrafás, vem abrir o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com respaldo no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a Aquisição de 800 (oitocentos) Kits de Teste rápido para detecção qualitativa específica IGG e IGM do COVID-19, podendo ser utilizados em amostra de sangue total, soro e plasma, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde deste Município, na forma da Lei Estadual nº 17194 de 27 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de março de 2020., autorizo a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com a utilização de recursos oriundos de repasses governamentais e do próprio Município, consignados na dotação orçamentária nº 04.0400.10.122.0080.2019 - Ações de Combate e Enfrentamento de Pandemias – Elemento de Despesas nº – 3.3.90.30.00/35 - Material de Consumo/Material Laboratorial.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento legal, o inciso IV do art. 24, *in verbis*, e parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

(....)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação, no caso em exame, originou-se da necessidade da identificação de pessoas portadoras do coronavírus, feita por meio da testagem da população, como medida tomada no enfrentamento da pandemia do COVID 19, visando o impedimento da disseminação do vírus que vem provocando milhares de acometidos em todo o mundo, tendo como resultado final, a morte para um grande número de pessoas.

### RAZÃO DA ESCOLHA.

A escolha recaiu sobre a empresa **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA - ME**, estabelecida na Rua Av. Padre Cícero nº 3310 Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte – Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 03.524.249/0001-94, representada pelo Sr. Marchet de Sá Barreto Callou, com endereço na Rua Coronel Joça nº 496, Bairro Alto da Alegria, em Barbalha, Estado do Ceará, portador do RG 31245181-SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 684.017.874-91, por oferecer o preço mais vantajoso para a Administração, além de compatível com os valores de referência, atendendo, assim, aos princípios da eficácia, da eficiência, e principalmente, ao princípio da economicidade.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizada uma pesquisa de preços que vai anexada, tendo a Comissão Permanente de Licitação, constatado, que os preços ofertados pela empresa escolhida, conforme proposta em anexo, é compatível com os praticados no mercado, sendo a despesa no valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com a utilização de recursos oriundos de repasses governamentais e do próprio Município, consignados na dotação orçamentária nº 04.0400.10.122.0080.2019 - Ações de Combate e Enfrentamento de Pandemias – Elemento de Despesas nº – 3.3.90.30.00/35 - Material de Consumo/Material Laboratorial.

Tarrafas/CE, 13 de abril de 2021.



Antonio Vieira Izidório dos Santos  
Comissão Permanente de Licitação  
**Presidente**